

REVISTA DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIÊNCIA POLÍTICA

SUMÁRIO Nº 14 JAN./MAR. – 1996

DOCTRINA

- As normas programáticas na Constituição de 1988 – CELSO RIBEIRO BASTOS.....p. 09
- A Federação e a revisão constitucional. As novas técnicas dos equilíbrios constitucionais e relações financeiras. A cláusula federativa e a proteção da forma de Estado na Constituição de 1988– JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO ...p. 16
- Proposta de classificação da responsabilidade objetiva: pura e impura. Algumas hipóteses de responsabilidade civil no Código de Processo Civil – Constituição Federal (art. 37, § 6º) – ÁLVARO VILLAÇA AZEVEDO p. 27
- Licitação. Telefonia celular. Necessidade de alteração de prazos e condições por mudança nomercado financeiro nacional e internacional. Princípio da moralidade pública. Aplicabilidade da teoria de imprevisão. Irretroatividade das leis. Interpretação. – IVES GANDRA DA SILVA MARTINS. ...p.44
- Parágrafo único, art. 4º da Constituição Federal: a perspectiva de surgimento da nova concepção de Estado – VOLNEY ZAMENHOF DE OLIVEIRA SILVAp. 61
- A reforma da ordem econômica e financeira – WALTER DOUGLAS STUBER ...p. 80
- Revisão constitucional. Um erro de interpretação: ainda uma questão atual. – JOSÉ FERREIRA DE FREITAS p. 92
- O Habeas Corpus como garantia individual – APARECIDA VENDRAMEL ...p. 101
- A norma fundamental e a teoria do poder constituinte – FRANCISCO DE ASSIS MUNHOZ ... p. 110
- Comentários e Críticas à reforma da previdência social do Magistrado – HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO ... p. 133
- Interpretação e aplicação constitucional – MARTIM ANTONIO SALES – ...p. 146
- Mandado de segurança (breve estudo sobre a figura do mandado de segurança no ordenamento jurídico nacional e internacional) – LUCIANO DE LARA NOGUEIRA p. 161
- A desapropriação nas Constituições brasileiras – HELENA PEREZ MOREIRA ..p. 174
- Aplicabilidade e interpretação da norma constitucional – ANNA CARLA AGAZZI p.192
- A eficácia da cidadania – JUSSARA DE FÁTIMA AMARAL ...p. 204
- A privatização da CMTC – JORGE FUKUDA ...p. 213
- A ação popular – WALDIR GOMES MAGALHÃES ...p. 220
- O princípio da democracia e o exercício da cidadania: realidade ou ficção? – SIMONE NASSAR TEBET ... p. 231
- Exercício da liberdade religiosa – MARIA LUIZA WHATELY BARRETO ... p. 249

II ESTUDO E PARECERES

Publicidade enganosa. Menção a nome de empresa. Dano moral – CELSO RIBEIRO BASTOS
... p. 255

Horário de trabalho e direitos fundamentais – MARIA GARCIA ... p. 268

III TRIBUNAIS

Adicional de Imposto de Renda. Lei 6.352, de 29-12-88, do Estado de São Paulo. Inconstitucionalidade. Relator – ILMAR GALVÃOp. 272

Recurso Extraordinário. IOF/Câmbio (Decreto-lei 2.434, art. 6º). Contribuinte que não possui guia de importação emitida após 01-07-88. Decisão proferida por TRF. Duplo fundamento. Fundamentação Constitucional Inatacada (ofensa ao princípio da isonomia tributária). Preclusão. Recurso especial não conhecido. Alegação de descumprimento do art. 105, III, c, da Constituição. Inocorrência. Divergência jurisdicional de caráter exclusivamente constitucional. Recurso extraordinário não admitido. Agravo improvido. Relator – CELSO DE MELLOp. 274

Medida Provisória. Eficácia. Lei de conversão. Modificações. Efeitos. Vencimentos. Reajuste. Direito adquirido. Fator temporal. Transcurso do período pesquisado para o efeito de fixação do índice – Irrelevância. Relator: MARCO AURÉLIO

Previdenciário. Rurícula (Bóia-fria). Aposentadoria por velhice. Prova puramente testemunhal. Admissibilidade de Lei de acordo com o art. 5º da LICC, que tem foro supralegal. Recurso especial conhecido pela alínea c, mas improvido. Não conhecimento pela alínea a do autorizativo constitucional. Relator – ADHEMAR MACIEL. p. 284

Constitucional. Tributário./ Imposto de renda. Lei 8.200/91. Dedução imediata da parcela paga a maior, correspondente à diferença verificada em 1990 entre a variação do IPC e a do BTN-Fiscal. Impossibilidade. Relator – JOÃO VIEIRA FAGUNDES ...p.287

Constitucional. Administrativo. Reavaliação de passaporte. Antecedentes criminais. Ausência de condenação trânsita em julgado ou de ordem judicial provisória constritiva de liberdade. Constituição Federal, art. 5º, incisos XV, LIV e LVII. Relator ALDIR PASSARINHO JUNIOR ...p . 291

Constitucional. Administrativo. SUNAB. Lei Delegada nº 4 de 1962. Relator – TOURINHO NETO p. 293

Constitucional. Administrativo. Recurso administrativo. Pressuposto de depósito prévio. Inadmissibilidade. Princípio do contraditório e ampla defesa. Relator – OLINDO MENEZES ... p.295

Apelação cível. Ação Civil pública de indenização. Chamamento ao processo e rodos os poluidores. Desnecessidade. Agravo retido rejeitado. Nulidade de sentença afastada. Responsabilidade por dano ambiental. Natureza objetiva. Participação do recorrente como depredador. Recurso improvido. Relator – CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE P...297

Mandado de Segurança. Agente de polícia. Altura igual ou superior a 1,60m. Discrimen
inconstitucional. Recurso improvido. Relator – CLAUDIONOR MIGUEL ABSS
DUARTE. Relator – ...p. 300

Previdenciário. Acidente do trabalho. Recurso Especial. Ministério Público. Relator – JOSÉ
DE JESUS FILHOp. 303

Inconstitucionalidade. Arguição. Necessidade, ou não, de o feito em que foi argüida volver
ao órgão julgador que a suscitou. Presidente. Direito a voto. Relator – ANTÔNIO DE
PÁDUA RIBEIRO p. 311

Mandado de segurança. Desapropriação para fins de reforma agrária. Relator – MOREIRA
ALVESp. 317

Recurso extraordinário. Violência à Constituição. Sinistro marítimo. Seguro. Indenização.
Oportunidade da satisfação do prêmio. Relator – MARCO AURÉLIO ...p. 325.